



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 65.492,11\***

**PROAD 8000/2026**

**1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.**

**Objeto:** Aquisição de **dinamômetro de mão profissional, hidráulico**, destinado à mensuração de força muscular (preensão manual e/ou tração), a ser utilizado em testes de avaliação física dos Policiais Judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

**PAC ID 16045:** Aquisição de dinamômetro para uso em atividade da Polícia Judicial do TRT12.

**SIGEO:** 151132026000270

**2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** SSI/PJ - Secretaria de Segurança Institucional/Polícia Judicial

**Unidade Gestora de Orçamento:** SSI/PJ - Secretaria de Segurança Institucional/Polícia Judicial

**3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A presente aquisição de dinamômetro profissional justifica-se pela necessidade de dotar o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região de instrumento **adequado e confiável para a realização de avaliações físicas e aferição da força muscular**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**dos Policiais Judiciais**, em consonância com as diretrizes institucionais de saúde ocupacional, segurança e aptidão funcional.

As atividades desempenhadas pelos Policiais Judiciais exigem condições físicas compatíveis com o exercício das atribuições do cargo, especialmente no que se refere à capacidade de resposta em situações de risco, contenção, vigilância e proteção de pessoas e patrimônio. Nesse contexto, a **aferição da força muscular**, em especial a força de preensão manual, constitui indicador relevante da aptidão física geral, sendo amplamente utilizada em protocolos técnicos de avaliação funcional.

Atualmente, verifica-se a ausência ou insuficiência de equipamento específico que permita a mensuração objetiva, padronizada e reprodutível dessa variável, o que compromete a qualidade e a confiabilidade das avaliações realizadas. A utilização de um dinamômetro profissional possibilitará maior precisão nos resultados, além de garantir maior segurança jurídica e técnica aos processos de avaliação física institucional.

Adicionalmente, a aquisição contribuirá para o monitoramento contínuo da condição física dos servidores, subsidiando ações preventivas voltadas à promoção da saúde, redução de afastamentos e melhoria da qualidade de vida no trabalho, alinhando-se às boas práticas de gestão de pessoas na Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o objeto pretendido possui baixa complexidade e ampla disponibilidade no mercado, sendo sua aquisição viável por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa.

Dessa forma, a aquisição do dinamômetro profissional mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria dos processos de avaliação física e para o adequado desempenho das atividades institucionais.

Link para a página do Planejamento Estratégico Institucional:

[https://portal.trt12.jus.br/Planejamento\\_Estrategico/PE\\_2021\\_2026](https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

1. **Resumo do objeto:** Aquisição de **dinamômetro profissional** destinado à mensuração de força muscular (preensão manual e/ou tração), a ser utilizado em testes de avaliação física dos Policiais Judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

#### 4.1 Especificação detalhada do objeto:

##### 4.1.1. Especificações Técnicas Mínimas

O equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

##### 4.1.2. Tipo de Equipamento

- Dinamômetro hidráulico de mão;
- Equipamento portátil;
- Operação mecânico-hidráulica, sem necessidade de alimentação elétrica ou bateria para funcionamento principal.

##### 4.1.3 Faixa de Medição

- Capacidade mínima de medição: 0 kgf a 90 kgf;  
ou
- Escala equivalente em libras (lbs), com capacidade mínima de 200 lbs.

##### 4.1.4 Precisão

- Precisão mínima de  $\pm 2\%$  da leitura;
- Resolução mínima de 1 kgf ou equivalente.

##### 4.1.5 Mostrador

- Mostrador analógico de fácil leitura;
- Escala graduada em kgf e/ou lbs;
- Ponteiro de retenção de pico ("peak hold") ou função equivalente para registro do maior valor aplicado.

##### 4.1.6 Empunhadura



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- Manopla ergonômica;
- Ajuste de empunhadura em múltiplas posições, mínimo de 5 regulagens, permitindo adaptação a diferentes tamanhos de mãos;
- Estrutura resistente à deformação e ao desgaste.

### **4.1.7 Construção e Material**

- Corpo fabricado em aço, alumínio, liga metálica de alta resistência ou material equivalente;
- Sistema hidráulico selado;
- Acabamento resistente à corrosão e ao uso contínuo.

### **4.1.8 Ergonomia e Segurança**

- Design anatômico para uso ambidestro;
- Bordas arredondadas e superfície que minimize desconforto durante o uso;
- Operação segura, sem risco de vazamento hidráulico em condições normais de utilização.

## **4.2 Requisitos de Desempenho**

- Permitir medições repetitivas com estabilidade de leitura;
- Possuir desempenho adequado para uso profissional intensivo;
- Ser apropriado para avaliações clínicas, ocupacionais ou esportivas;
- Possibilitar higienização simples e segura.
- Essencial para diagnósticos precisos em laudos ergonômicos e evolução funcional.

## **4.3 Acessórios e Itens Inclusos**

- Estojo ou maleta para transporte e armazenamento;
- Manual de instruções em português;
- Certificado de calibração ou declaração de conformidade do fabricante;
- Garantia mínima de 06 (seis) meses.
- Assistência técnica no Brasil

## **4.4. Condições de Aceitação**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- O equipamento deve ser novo, sem uso anterior;
- Esteja em linha de produção normal do fabricante;
- Atenda integralmente às especificações técnicas deste Termo;
- Seja entregue em embalagem original e lacrada.

### 4.5. Critérios de Equivalência

- Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que comprovadamente compatíveis com todas as exigências estabelecidas nesta especificação.

### 4.6 Unidade de Fornecimento

- Unidade (UN).

### 4.7. Classificação CATMAT (sugestão)

- CATMAT sugerido: “Dinamômetro de mão / medidor de força de preensão manual”.

### 4.8 Prazo de entrega

O equipamento deverá ser entregue em até **30 dias** a partir da data de emissão da nota de empenho.

O equipamento deverá ser entregue no endereço indicado:

- Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905

**Observação:** Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato é facultativo no presente caso, razão pela qual esta Equipe de Planejamento manifesta-se por sua desnecessidade. A medida atende aos princípios da eficiência e da economia processual, visto que o objeto possui baixa complexidade técnica e o custo administrativo de um instrumento tradicional seria desproporcional à contratação. Ademais, a emissão de **[Nota de Empenho / Ordem de Serviço]** é juridicamente suficiente para vincular o fornecedor, assegurando a proteção do erário por meio das regras, prazos e sanções já previstos no Termo de Referência.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4.9. Ciclo de vida do objeto:

Estima-se que o ciclo de vida útil de um dinamômetro de mão hidráulico (como os modelos Jamar Hydraulic Hand Dynamometer Model 12-0600 User Manual ou Dinamômetro de Mão Saehan 5002 - Fisio Fernandes) varia entre 5 e 7 anos, dependendo diretamente da intensidade de uso, cuidados e manutenção preventiva.

## 5 - Sustentabilidade

A presente aquisição observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando a seleção de equipamento que apresente adequado desempenho operacional aliado à redução de impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida.

O dinamômetro profissional hidráulico de mão caracteriza-se como equipamento de longa durabilidade, construído, em regra, com estrutura metálica resistente e sistema hidráulico selado, fatores que contribuem para a ampliação de sua vida útil e para a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes.

Além disso, o equipamento opera sem necessidade de alimentação elétrica contínua, baterias descartáveis ou consumo permanente de energia, reduzindo impactos ambientais relacionados ao consumo energético e ao descarte de componentes eletrônicos.

Deverão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou de elevada resistência mecânica, bem como produtos que possibilitem manutenção corretiva e preventiva, favorecendo a economicidade e a sustentabilidade durante a execução contratual.

A contratada deverá observar, sempre que aplicável:

- a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos;
- o correto acondicionamento e transporte do equipamento;
- o fornecimento do produto em embalagem adequada, preferencialmente reciclável ou reutilizável;
- a conformidade com normas técnicas e regulamentações ambientais vigentes.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A aquisição também atende ao princípio da eficiência administrativa, uma vez que a utilização de equipamento durável, preciso e de baixa necessidade de manutenção reduz custos operacionais e minimiza a necessidade de reposição prematura de bens permanentes.

[Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.](#)

[Link para página da Sustentabilidade](#)

[Material disponibilizado pela SECAD](#)

### 6 – Obrigações das partes

#### Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

##### Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- a. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- b. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- c. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- d. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- e. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante  
acesso clicando no link  
[http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- f. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- g. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.

i. Acesso no link:  
[http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

### **São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:**

- a. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- h. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

### Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada."

## 7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

### 7.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa** de licitação, com fundamento no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, observados os limites legais vigentes.

### 7.2 Justificativa da dispensa

A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, considerando:

- ☐ O valor estimado da contratação dentro dos limites legais;
- ☐ A baixa complexidade do objeto;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- A necessidade de aquisição célere para atendimento das demandas institucionais;
- A existência de ampla oferta de mercado, possibilitando pesquisa de preços eficiente.

### **7.3 Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

**O critério de julgamento das propostas será o de menor preço**, adotando-se o julgamento por item ou global, conforme a natureza do objeto e a estratégia de contratação definida pela Administração.

### **7.4 Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs**

As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP por força da LC 123/2006.

### **7.5 Utilização do SDE**

Para a realização da pesquisa de preços e operacionalização da contratação deverá ser utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE), em conformidade com os normativos internos e disposições aplicáveis à matéria.

### **7.6 Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.**

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

### **7.8 Análise dos orçamentos obtidos:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| ITEM                                                     | 1                                                |                            | PREÇOS<br>TOTAIS POR<br>EMPRESA |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO<br>OBJETO                                   | Dinamômetro profissional, de mão,<br>hidráulico. |                            |                                 |
| QUANTIDADE                                               | 01                                               |                            |                                 |
| PREÇOS                                                   | PREÇO<br>UNIT.                                   | PREÇO<br>TOTAL<br>POR ITEM |                                 |
| CARCI Ind. e Com. de<br>Aparelhos cirúrgicos e<br>ortop. | 3.520,00                                         | 3.520,00                   | 3.520,00                        |
| TBW                                                      | 4.950,00                                         | 4.950,00                   | 4.950,00                        |
| FMC LTDA                                                 | 4.085,91                                         | 4.085,91                   | 4.085,91                        |
| Fox  Instrumentos LTda -<br>Jamar                        | 6.990,00                                         | 6.990,00                   | 6.990,00                        |
| Lever Fix Ltda                                           | 3.000,00                                         | 3.000,00                   | 3.000,00                        |
| Fox  Instrumentos LTda -<br>Shaen                        | 5.770,00                                         | 5.770,00                   | 5.770,00                        |

## 8 – Recursos orçamentários

### Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

### Programa de Trabalho:

**Natureza da Despesa: 4490.52** - Equipamento e Material Permanente

**Subelemento da despesa: 04** - Aparelhos de Medição e Orientação

## 9 - Informações complementares

### Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

**Nome:** Claudionor da Silva

**E-mail:** ssi@trt12.jus.br

**Telefone:** 3216-4013



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Nenhuma providência necessária.

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes**

**Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não há contratação correlata ou interdependente.

### **12 – Análise de Riscos**

O mapa de Riscos foi elaborado em um documento separado.

### **13 – Gestão e Fiscalização**

**Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.”

### **14 – Recebimento do objeto**

**Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 15 – Condições de pagamento

#### Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..”

### **16 – Penalidades**

#### **Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

De acordo com as análises do estudo preliminar, há viabilidade da contratação, consignando a existência de orçamento disponível para a aquisição.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

#### **Integrante demandante:**

Nome: Claudionor da Silva  
Matrícula: 1192  
Lotação: SSI – Secretaria de Segurança Institucional  
Cargo: Agente de Polícia Judicial  
Nome da Função: Diretor de Secretaria  
E-mail: ssi@trt12.jus.br  
Ramal: 4089

#### **Integrante Demandante Substituto:**

Nome: Marcelo Henrique Sestren  
Matrícula: 1211  
Lotação: SSI - Divisão de Inteligência e Contraineligência  
Cargo: Agente de Polícia Judicial  
Nome da Função: Diretor de Divisão  
E-mail: ssi@trt12.jus.br  
Ramal: 42744089

#### **Integrante Técnico:**

Nome: José Marcos Carvalho  
Matrícula: 7026  
Lotação: DPJUD – Divisão de Polícia Judicial  
Cargo: Analista Judiciário  
Nome da Função: Chefe de Seção  
E-mail: ssi@trt12.jus.br  
Ramal: 4013

#### **Substituto do Integrante Técnico:**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Nome: Sergio Agostinho  
Matrícula: 1354  
Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI  
Cargo: Técnico judiciário Nome da  
Função: Assistente Administrativo  
E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br  
Ramal: 4013

### **Integrante administrativo:**

Nome: Erasmo Duque Vale  
Matrícula: 4307  
Lotação: CLC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br  
Ramal: 4136

### **Substituto do Integrante Administrativo:**

Nome: Maurício Luiz Moresco  
Matrícula: 7384  
Lotação: CLC  
Cargo: Técnico judiciário  
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br  
Ramal: 4008

**Data:** Florianópolis, 02 de julho de 2027